



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE**

Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar, Centro – CEP: 47400-000.

CNPJ: 13.880.257/0001-27 - TEL: (74)661-1455 FAX: (74)661-1279

1

**LEI MUNICIPAL Nº 773/2003**

***Autoriza doação de bem imóvel situado na sede deste Município, e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art.1º - Foi autorizado ao Poder Executivo Municipal de Xique-Xique fazer doação de uma área de terra urbana de propriedade do Município, situada no Loteamento Antigo Aeroporto, medindo 85 (oitenta e cinco) metros de frente por 53 (cinquenta e três) metros de frente a fundo, totalizando 4.505 m<sup>2</sup>, ao Instituto Irani Castro Jordan, para construção de um Hospital.

Art. 2º - A área de terra a ser doada, citada no artigo 1º, não poderá ser transferida a terceiros sem prévia autorização do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - O Instituto Irani Castro Jordan, obriga-se a iniciar os serviços de construção da obra, objeto da presente Lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de vigência desta Lei, sob pena de reverter-se ao patrimônio municipal a referida área.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Dezembro de 2003.

  
**JOSÉ MAGALHÃES**  
Prefeito Municipal